

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2021

**PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS
(AEROGRAFIA E GRAFITE)**

PROJETO- “ARTE E COR PELA CIDADE”

O Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), torna público o Edital de PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS (AEROGRAFIA E GRAFITE) - PROJETO “ARTE E COR PELA CIDADE”.

O Edital será regido pela Lei Emergencial Aldir Blanc de apoio a Cultura Nº 14.017/2020.

Na ocasião, este edital tem como base as seguintes considerações: a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia e o disposto no Decreto Nº 114/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Campo Magro para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Esta iniciativa tem por finalidade o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural assim como a valorização do artista local.

1. OBJETO

Constitui o objeto deste edital a premiação de até 20 (vinte) propostas para repasse de recursos destinados a artistas do grafite e pintores da linguagem de arte urbana para compor as fachadas de construções públicas no Município de Campo Magro. Para os efeitos do Edital, arte urbana é o termo usado para definir as obras de artes visuais realizadas e expostas nas cidades, como em espaços públicos ex: muros das Escolas Municipais e CMEI's, Praças, etc...

Arte em grafite o que é? O grafite é uma forma de expressão artística que utiliza muros e paredes como tela, onde as primeiras expressões apareceram nos muros de Paris em maio de 1968, com a revolução contracultural. O grafite está ligado a movimentos como o hip hop. A tinta mais usada pelos grafiteiros é o spray em lata.

Arte a aerografia o que é? A aerografia é uma técnica de pintura e ilustração que utiliza o aerógrafo. Como o próprio nome já diz, o aerógrafo (aero = ar/grafite = escrita) é uma espécie de “caneta de ar”, um instrumento que utiliza uma fonte de ar comprimido para expelir líquidos em alta velocidade e pressão, o que permite trabalhos em tinta com a mesma facilidade de uma lata de spray e com o mesmo nível de detalhamento de um pincel, arte utilizada para fazer pinturas e desenhos com “manuseio fino”, o que permite maior detalhamento e qualidade no resultado final do trabalho.

A pintura refere-se genericamente, a técnica de aplicar pigmento em forma pastosa, líquida ou em pó a uma superfície, a fim de colorir-la, atribuindo-lhe matizes, tons e texturas. Em um sentido mais específico é a arte de pintar uma superfície, tal como: papel, tela ou uma parede.

O presente edital tem os seguintes objetivos:

- a) Expor a arte visual (pintura e grafite) nas suas mais variadas vertentes para a população Campomagrense;
- b) Reconhecer, fortalecer e incentivar as manifestações artísticas relacionadas à arte visual no Município de Campo Magro, Estado do Paraná;
- c) Valorizar por meio da arte visual os mais diferentes temas, como por exemplo: Patrimônio Histórico e Cultural do Município, mensagens e/ou reflexões de: solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito.
- d) Nas Escolas e CMEI's serão abordadas pinturas (aerografia) com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis;
- e) Nas Praças, Bibliotecas e Projetos Sociais, serão abordados o grafite com gravuras de patrimônio histórico e cultural, pontos turísticos e mensagens/reflexões sobre solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito.
- f) Nos ônibus “Cultura nos Bairros” e “Natal Encantado”, serão abordados temas do Universo da Literatura Infantil e Magia do Natal.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que serão oriundos do Recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 de apoio emergencial ao setor cultural.

2.1 O recurso financeiro destinado para cada premiação de projetos de artes visuais, bem como a quantidade de premiados, se dará de acordo com a tabela de cada categoria, sendo:

Categoria 01-Aerografia Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.

Cada projeto poderá conter até 02 itens de acordo com a metragem dos trabalhos.

PROJETOS	CONVOCADO POR LOCAL	VALOR DO RECURSO	TOTAL
PROJETO 01	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 02	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 03	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 04	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 05	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 06	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 07	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Categoria 01-Aerografia Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.

PROJETOS	ENDEREÇO	METRAGEM	TEMA
PROJETO 01 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM do Campo Prof.ª Mercedes Marques dos Santos Estrada Principal da Conceição, s/n.º – Retiro – CEP: 83535-000 ITEM 02- CMEI Ester Woller Borowski Rua: Úrsula Ércole Cumim, s/n.º – Jardim Cecília – CEP: 83535-000	ITEM 01- 14,40mt Largura 2,30mt Altura ITEM 02- 2,80mt Largura 2,65mt Altura	ITEM 01 Semeando o Bem “As flores do amanhã nascem das sementes de hoje” ITEM 02-Chapeuzinho Vermelho (autor:Charles Perrault)
PROJETO 02 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM Ver. Hemetério Torres Rua: Romão Kudlawieck, n.º 460 – Quarteirão São João – CEP: 83535-000 ITEM 02- CMEI Eva Nalepa Iarek Rua: Miguel Fillus, n.º 94 – Fundos – Samambaia – CEP: 83535-000	ITEM 01- 7,40mt Largura 2,10mt Altura ITEM 02- 9,00mt Largura 3,00mt Altura	ITEM 01 Brincadeiras Infantis.(Infância) ITEM 02- Sitio do Pica- Pau Amarelo (Autor:Monteiro Lobato)
PROJETO 03 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM José Valenga Estrada do Cerne, km 15 – s/n.º – Jardim Viviane – CEP: 83535-000 ITEM 02- EM João Menegusso Filho Rua: Maranhão, n.º 795 – Jardim Cecília – CEP: 83535-000	ITEM 01- 7,60mt Largura 2,20mt Altura ITEM 02- 8,93mt Largura 2,15mt Altura	ITEM 01- Obras infantis "Ler é viajar na imaginação" ITEM 02- O Pequeno Príncipe (autor: Antoine de Saint-Exupéry)
PROJETO 04 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM Jardim Pioneiro Avenida Rancho Alegre, n.º 302 – Jardim Pioneiro – CEP: 83535-000 ITEM 02- EM Bom Pastor Rua: Siqueira Campos, s/n.º – Jardim Bom Pastor – CEP: 83535-000	ITEM 01- 7,45mt Largura 1,75mt Altura ITEM 02- 10,0mt Largura 2,20mt Altura	ITEM 01- Peter Pan (Autor: J. M. Barrie) ITEM 02- “ O Bom Pastor” Pastor e ovelhas.
PROJETO 05 ITEM 01	ITEM 01- EM Palmas Rua: Girassóis, s/n.º – Jardim Boa Vista I – CEP: 83535-000	ITEM 01- 17,10mt Largura 2,14mt Altura	ITEM 01- João e Maria (Autor: Irmãos Grimm)
PROJETO 06 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- CMEI Dep. Anibal Khury Rua: Ametista, s/n.º – Jardim Boa Vista III – CEP: 83535-000 ITEM 02- ERM Prof.ª Alexandre Bueno Ferreira Estrada do Cerro Negro, s/n.º – Laras – CEP 83535-000	ITEM 01- 3,70mt Largura 2,10mt Altura ITEM 02- 11,18mt Largura 1,95mt Altura 1,58mt Altura	ITEM 01- Livro infantil- A Primavera das Margaridas. (Autor: Carolina Rodrigues da Silva Souza) ITEM 02- “Sitio do Pica- Pau Amarelo (Autor: Monteiro Lobato).”
PROJETO 07 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- CMEI Júlia LugariniMenegusso Rua: Rubis, 280, Jardim Boa Vista III – CEP: 83535-000 ITEM 02- Escola Municipal Sagrada Família Estrada do Cerne, Km 19,5, s/n - Centro, Campo Magro	ITEM 01- 7,50mt Largura 2,10mt Altura ITEM 02- 4,10mt altura 6,60mt largura	ITEM 01- Jardimdos Girassóis (Varal de Histórias) ITEM 02- Jardim Encantado: Contos e um mundo do faz de conta.

Categoria 02- Grafite Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias, histórias infantis, Patrimônio Histórico e Cultural, Magia do natal e mensagens/reflexões sobre Respeito, Paz, Solidariedade, Empatia e Amor para praças, projetos e bibliotecas.

LOCAIS	CONVOCADO POR LOCAL	VALOR DO RECURSO POR CONVOCADO	TOTAL
PROJETO 01	01	R\$ 6,500,00	R\$6,500,00
PROJETO 02	01	R\$4,000,00	R\$4,000,00
TOTAL DE RECURSOS			R\$10.500,00

Grafite Pintura: Com a temática, Universo da Literatura Infantil e Magia do Natal.

PROJETOS	ITEM	METRAGEM	TEMA
PROJETO 01 ITEM 01	ITEM 01– Ônibus “Cultura nos Bairros”	Lateral 01: 10,65mt de largura 2,58mt de altura. Lateral 02: 10,65mt de largura 2,58mt de altura. Frente: 2,50mt de largura 2,58mt de altura. Traseira: 2,50mt de largura2,58mt de altura. Teto interno: 10,65mt de largura por 2,50 de cumprimento.	ITEM 01 - Personagens Infantis: Cinderela, Bela Adormecida, Pinóquio,Branca de Neve, A Bela e a Fera, Três Porquinhos e Chapeuzinho Vermelho.
PROJETO02 ITEM 01	ITEM 01– Ônibus “Natal Itinerante”	Lateral 01: 10,65mt de largura2,58mt de altura. Lateral 02: 10,65mt de largura2,58mt de altura. Frente: 2,50mt de largura 2,58mt de altura.	ITEM01–Ônibus Encantado levando a Magia do Natal.

		Traseira: 2,50mt de largura 2,58mt de altura.	
--	--	--	--

PROJETOS	CONVOCADO PORLOCAL	VALORDORECURSO PORCONVOCADO	TOTAL
PROJETO 03 ITEM 01 ITEM 02	01	ITEM 01 R\$3.500,00 ITEM 02 R\$3.500,000	R\$7.000,00
PROJETO 04 ITEM 1	01	ITEM 01 R\$3.500,00	R\$3.500,00
PROJETO 05 ITEM 1 e 2	01	ITEM 1 e 2 R\$3.500,00	R\$3.500,00
TOTALDERECURSOS			R\$ 14.000,00

Grafite Pintura: com a temática de Patrimônio Histórico e Cultural e mensagens/reflexões sobre Respeito, Paz, Solidariedade, Empatia e Amor para praças, projetos e bibliotecas.

PROJETOS	ENDEREÇO	METRAGEM	TEMA
PROJETO 03 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- Praça Frei Nereu (José Bassi) Rodovia Gumercindo Boza Nº 20.726, Sede, Município de Campo Magro/PR. ITEM 02- Praça Frei Nereu (José Bassi) Rodovia Gumercindo Boza Nº 20.726, Sede, Município de Campo Magro/PR.	ITEM 01- 2,27 mt de altura 17,50 mt de largura ITEM 02- 2,27 mt de altura 14,50 mt de largura	ITEM 01 Patrimônio Histórico e Cultural: Trilha do Ouro. ITEM02 Patrimônio Histórico e Cultural: Tropeirismo.
PROJETO04 ITEM 01	ITEM 01- Biblioteca Cidadã Nair Gasparin Lugarini R. Girassóis - Jardim Boa Vista, Campo Magro.	ITEM 01- Parede 1- 1,36mt de altura 6,00mt de largura. Parede 2- 1,36mt altura 5,80mt de largura. Parede 3- 1,26mt de altura 5,00mt de largura.	ITEM 01- Bem Vindo a leitura: "Ler é voar na imaginação."
PROJETO 05 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- Projeto Piá Ambiental R. Terezinha Bosa Jarek, 260 – Novos Horizontes, Campo Magro. ITEM 02- Peti Rural Estrada Principal da Conceição da Meia Lua s/n, Campo Magro.	ITEM 01- 3,45mt de altura 3,55mt de largura ITEM 02- 6,40mt largura 3,70mt de altura	ITEM 01- Juventude do século XXI: mensagens/reflexões sobre solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito. ITEM-02- Juventude do século XXI: mensagens/reflexões sobre solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito.

2.2 Os recursos previstos, deduzidos os descontos conforme a legislação vigente, serão repassados em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução (Anexo III), acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.

2.3 Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, através de uma conta bancária do Banco do Brasil criada especificamente para o recebimento do recurso, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

2.4 Qualquer despesa para a realização da proposta de artes visuais é de inteira responsabilidade do proponente.

2.5 É vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou de qualquer órgão do Município de Campo Magro para contratação de serviços ou aquisição de bens.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão participar do presente edital:

3.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural em pintura de desenhos aerográficos e arte em grafite;
- b) Já ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas ou culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, comprovada a atuação por autodeclaração ou formadocumental;
- c) Não estar participando de nenhum edital, referente a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

3.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Empresa ou instituição, que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural, que comprove o caráter artístico e/ou cultural;
- b) Sendo o proponente um produtor cultural ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural por meio de portfólio;
- c) Já ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas ou culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, comprovada a atuação por auto declaração ou forma documental;
- d) Não estar participando de nenhum edital, referente a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

3.2 Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro pelo telefone: (41) 3677-6368/Ramal Cultura.

3.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pela internet, através do formulário de inscrição que deverá ser preenchido e enviado via e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, até às 18 horas, sendo:

- a) Cada proponente terá que realizar cadastro de usuário no formulário de inscrição em até 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital;
- b) Cada proponente terá que fazer a inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal <http://www.campomagro.pr.gov.br/>, anexando todos os documentos necessários para a avaliação da proposta, conforme consta no item 5 deste edital e assim que concluído o preenchimento encaminhar no e-mail; cultura@campomagro.pr.gov.br;
- c) Cada “questão” no formulário de inscrição deverá ser preenchida/respondida com um único arquivo, contendo todas as informações necessárias para atender às exigências previstas.
- d) Deverão anexar portfólio do trabalho e estrutura profissional para o edital e encaminhado no e-mail; cultura@campomagro.pr.gov.br.

3.4A inscrição será efetivada após a confirmação de inscrição recebida, enviada pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, não sendo suficiente apenas o cadastro da proposta e os documentos anexados sem a devida finalização.

3.5 Não será aceita a inserção de documentos após o envio da proposta.

3.6 O Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro e o Comitê Consultivo da Cultura criado por meio da Portaria N°005/2021 – SEMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios, poderá inabilitar as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

3.7 Cada proponente poderá inscrever até 20 propostas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Em relação à Pessoa Física e Jurídica, é vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Campo Magro e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. Não estar participando de nenhum edital, referente a Lei Aldir Blanc N°14.017/2020 em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

4.2 Em relação à Pessoa Jurídica, é vedada a inscrição simultânea dos sócios na sociedade de cotas e/o dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultâneas, ambas serão desclassificadas, sendo permitido apenas uma inscrição por CNPJ.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá anexar, toda a documentação, obrigatória, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato PDF (Portable Document Format), e encaminhar para o e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br na ordem como se apresenta abaixo:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), que contém: a Declaração de não parentesco; o Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- b) Currículo, Portfólio, Plano de ação e/ou Clipping do Artista (Anexo II);
- c) Cópia do comprovante de domicílio, em nome do proponente. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas datados NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES;
- d) É obrigatório, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a comprovação de atuação na área artística e cultural, através de currículo, portfólio e plano de ação, com base no Anexo II.
- e) É obrigatório, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a apresentação do Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida em cartório, do artista envolvido na proposta, não tendo validade, para esse fim, as chamadas cartas de exclusividade.
- f) É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição. A assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo I) será efetuada após a convocação do proponente.

6. DA PROPOSTA PARAPINTURADEMUROS ESCOLARES E CMEIS

A proposta deverá ser elaborada especificamente para este Edital, conforme o estabelecido no subitem 1 e apresentada de acordo com o Anexo I.

6.1 O proponente deverá apresentar proposta de classificação, por meio de um portfólio de seu trabalho profissional, deverá conter no mínimo 05 (cinco) fotos de trabalhos realizados.

6.2 O Proponente deverá apresentar estrutura profissional através de um portfólio contendo a descrição do material para atender a demanda da produção de acordo com o edital.

6.3 O Proponente deverá apresentar por escrito a proposta e um plano de ação apresentando todos os meios, ações e equipamentos e material que utilizará para a execução da demanda do edital.

6.4 Todo o material utilizado para execução das artes será adquirido pelo artista, ficando vedada a solicitação de material.

6.5 Apresentar propostas com o tema escolhido segundo o edital.

6.6 A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

7. DA PROPOSTA PARA GRAFITE EM PRAÇAS, PROJETOS SOCIAIS E ÔNIBUS INTINERANTE.

A proposta deverá ser elaborada especificamente para este Edital, conforme o estabelecido no subitem 1 e apresentada de acordo com o Anexo I.

7.1 O proponente deverá apresentar proposta de classificação, por meio de um portfólio de seu trabalho profissional, deverá conter no mínimo 05 (cinco) fotos de trabalhos realizados.

7.2 O Proponente deverá apresentar estrutura profissional através de um portfólio contendo a descrição do material para atender a demanda da produção de artes visuais de acordo com o edital.

7.3 O Proponente deverá apresentar por escrito a proposta e um plano de ação apresentando todos os meios, ações e equipamentos e material que utilizará para a execução da demanda do edital.

7.4 Todo o material utilizado para execução das artes será adquirido pelo artista, ficando vedada a solicitação de material.

7.5 Apresentar propostas com o tema escolhido segundo o edital.

7.6A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Categoria 01- Aerografia Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.

As propostas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Consultivo da Cultura em 03 (três) etapas:

1ª Etapa: Habilitação da inscrição do proponente, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Avaliação e análise da proposta de apresentação classificatória;

3ª Etapa: Análise documental, de caráter eliminatório.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Categoria 02- Grafite Pintura: com a temática de Patrimônio Histórico e Cultural, Magia do Natal e mensagens/reflexões sobre Respeito, Paz, Solidariedade Empatia e Amor .

As propostas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Consultivo da Cultura em 03 (três) etapas:

1ª Etapa: Habilitação da inscrição do proponente, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Avaliação e análise da proposta apresentada no ato da inscrição, de caráter classificatório;

3ª Etapa: Análise documental do plano de ação para execução do edital apresentado no ato da inscrição, de caráter eliminatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 As propostas inscritas serão submetidas à avaliação e análise do Comitê Consultivo da Cultura, que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no item 5.

10.2 Ausência de documentos e/ou submissão de arquivos corrompidos e/ou em formatos não aceitos por este Edital, no ato da inscrição, serão inabilitadas.

10.3 Não serão inabilitadas as propostas que apresentarem erros no preenchimento no Formulário de Inscrição (Anexo I), desde que seja possível aferir a informação e não prejudique a avaliação da proposta de apresentação artística e/ou produção de foto com o objetivo de evitar o formalismo excessivo e injustificado.

10.4 A lista das propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios disponibilizado na página eletrônica dos Editais (<http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.5 Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação.

10.6 Os recursos deverão ser protocolados para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro via e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.

10.7 Os recursos serão analisados pelo Comitê Consultivo da Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 A lista final das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As propostas habilitadas serão avaliadas pelo Comitê Consultivo da Cultura, designada pela Portaria N°005/2021-SEMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 As propostas serão analisadas, na plataforma de inscrição, pelo Comitê Consultivo da Cultura, de acordo com os seguintes Critérios de Classificação:

CRITÉRIOS	PESO
Análise do Currículo, Portfólio do Artista (será levado em consideração se o proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta de arte em pinturas).	5,0
Análise da Proposta (será levado em consideração a relevância, clareza e coerência do conteúdo; viabilidade de execução; a capacidade técnica e de impactar a cena cultural).	5,0

12.2 A nota final de cada proposta será calculada a partir da soma das notas dos avaliadores, da seguinte forma, de acordo com a plataforma de inscrição:

a) Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 5,0 para cada critério a ser avaliado;

b) O cálculo da pontuação será feito por meio de uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se no critério Y o seu peso é 5,0 e a nota do avaliador desse critério foi 4, será multiplicado 4 x 5,0 para obter a nota;

c) Depois, será realizada a soma de todas as pontuações dadas pelos avaliadores e uma divisão dessa soma pelo resultado da soma dos pesos, para se obter a nota final.

12.3A pontuação final mínima necessária para classificação é de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

12.4 Caso a proposta receba uma pontuação final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, será desclassificada.

12.5 Em caso de empate o Presidente do Comitê Consultivo da Cultura avaliará as propostas e emitirá nota.

12.6 Persistindo o empate, caberá ao Comitê Consultivo da Cultura, por maioria, estabelecer o desempate considerando a maior pontuação obtida nos critérios, dada a seguinte ordem:

- a) Análise da Proposta;
- b) Análise do Portfólio do Artista.

12.7 Poderá ser convocado até 20 (vinte) profissionais de acordo com a pontuação para realizar a produção de grafite individualmente de cada artista.

12.8 Em caso de não comparecimento ou não obtendo avaliação de no máximo 20 (vinte) profissionais para a execução do edital, será remanejado dentre os participantes classificados, com preferência de escolha com base na ordem decrescente de pontos.

12.9 O resultado da avaliação do Comitê Consultivo da Cultura será divulgado no Diário Oficial do Município (<http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.10 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, via email: cultura@campomagro.pr.gov.br, visando à abertura de processo administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação.

12.11 O Comitê Consultivo de Cultura fará o julgamento, e o resultado final será homologado pelo Departamento de Cultura e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.12 As propostas classificadas serão convocadas em duas fases, em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de propostas convocadas estabelecidas no subitem 2, deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

13.1 O proponente convocado deverá, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar, via e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br, os documentos listados a seguir, visando a contratação por inexigibilidade e posterior de ordem de serviço, após a convocatória realizada pelo Departamento de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.1.1 Proponente Convocado Pessoa Física:

- a) Cópia da Identidade Civil- RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov;
- d) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Campo Magro (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de conta corrente bancária criada especificamente no Banco do Brasil em nome do proponente convocado, para o recebimento dos recursos;
- g) Os recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.

13.1.2 PROPONENTE CONVOCADO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando for o caso;
- c) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia da Identidade Civil- RG do representante legal;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
- f) Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida em cartório;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.pr.gov.br;
- i) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Campo Magro (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- j) Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- k) Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Prova de conta corrente bancária criada especificamente no Banco do Brasil em nome do proponente convocado, para o recebimento dos recursos.

13.2A não apresentação da Documentação Complementar Obrigatória, conforme o prazo e especificações descritos no subitem 13, acarretará na desclassificação do proponente convocado.

13.3 Os proponentes convocados que estiverem em situação irregular perante a União, o Estado e Município somente, aí incluída prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, serão desclassificados.

13.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes convocados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro:

- a)** Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1;
- b)** Examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta;
- c)** Sugerir alterações ou ajustes dos trabalhos para que assim esteja em conformidade com o tema;
- d)** Exigir e examinar o Relatório de Execução (Anexo III), acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.

14.2 São obrigações dos proponentes selecionados:

- a)** Executar integralmente a proposta de artes visuais, grafite e aerografia, em data e horário definido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro;
- b)** Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;
- c)** Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
- d)** Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a execução do projeto artístico;
- e)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

15. AO TÉRMINO DA PROPOSTA

15.1 O selecionado deverá encaminhar ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, no prazo de até 60 (sessenta) dias, Relatório de Execução, acompanhado de Nota Fiscal de Serviço, que corresponde à prestação de contas, em conformidade com o Anexo III.

15.2 Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte do Departamento de Cultura ou por órgãos de Controle Interno do Município de Campo Magro (Controladoria Geral do Município de Campo Magro), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

16. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

16.1 Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o Município de Campo Magro a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme Anexo I.

16.2 O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

16.3 Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita quando for de sua própria autoria, bem como garante ter a autorização de terceiros ou que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Campo Magro, quando for o caso.

17. DAS PENALIDADES

17.1 No caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer cláusula do contrato, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em pré-contrato que ressarcirá a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Além das penalidades previstas no subitem 17, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no subitem 2., nos seguintes casos:

- a)** Quando houver atraso injustificado na execução da proposta;
- b)** Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta;
- c)** Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o Relatório de Execução (Anexo III).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

18.2 Não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

18.3 A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

18.4 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

18.5 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal.

18.6 Os casos omissos serão dirigidos pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, podendo a mesma convocar servidores do município de Campo Magro e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Campo Magro, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

18.7 Ao Departamento de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

18.8 Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

18.9 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Currículo, Portfólio, Plano de Ação e Clipping;
- c) Anexo III – Relatório de Execução.

18.10 Fica eleito o Comitê Consultivo de Cultura de Campo Magro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Campo Magro, 28 de outubro de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIAS			
Categoria 1 – ARTE VISUAL-Categoria 01-AerografiaPintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.			
Categoria 02- Grafite Pintura: com a temática de patrimônio histórico e cultural, pontos turísticos e mensagens/reflexões sobre respeito, paz, solidariedade empatia e amor .			
2. DADOS DO PROPONENTE			
2.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA (em caso de inscrição como Pessoa Jurídica, não preencher este item, preencher apenas o campo 2.2)			
Nome:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):	Celular (DDD):		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco: DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTE VISUAL (AEROGRAFIA PINTURA E GRAFITE) PROJETO- “ARTE E COR PELA CIDADE” [] não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Prefeitura Municipal de Campo Magro, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha retacolateral ou por afinidade, até o segundo grau.			
2.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Nome do Representante Legal:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):	Celular (DDD):		
E-mail:			

Declaração de não Parentesco: DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTE VISUAL (AEROGRAFIA PINTURA E GRAFITE) PROJETO- “ARTE E COR PELA CIDADE” [] não possui dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. [] não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de Campo Magro, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	
3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	
Autorização: AUTORIZO o município de Campo Magro a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.	
Data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)

ANEXO II CURRÍCULO, PORTFÓLIO E FOTOS

Fotos (obrigatório nas categorias I e II) é um documento histórico, que relata as suas experiências profissionais, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

O **portfólio** é uma coleção de trabalhos já realizados, devendo ser inserido documentação fotográfica em cores de trabalhos desenvolvidos, e documentação complementar, como catálogos, textos e impressos de jornais, que comprove informações contidas no currículo, sua atuação e competência técnica para realização da proposta.

O **PLANO DE AÇÃO** é uma descrição de suas ações para atender o edital, devendo ser inserido toda a estrutura que possui e irá utilizar na proposta, fazer um esboço da obra a ser executada de acordo com os temas para cada espaço.

Obs: O formato do Currículo, do Portfólio, do Plano de Ação e do Clipping é livre.

ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO- Categoria II

DADOS DO PROPONENTE			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE			
Data da atividade:			
Local da atividade:			
Data Inicial:		Data Final:	
Relatório da Produção de aerografia e grafite:			
Fotos das pinturas: (mínimo de 10 imagens, coloridas, com descritivo)			
DECLARAÇÃO			
DECLARO verdadeiras as informações contidas neste Relatório			

Campo Magro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 78D91E7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2021. Edição 2380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>